



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3619 – DATA 12/09/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.700, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Republicado por incorreção

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 30 a 34 da Lei Municipal nº 4.306, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2026, no valor de R\$ 1.007.890,00 (um milhão, sete mil e oitocentos e noventa reais), conforme detalhamento abaixo:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

10.305.0075.2377 - Vigilância em Saúde Epidemiológica

15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO		7.890,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	7.890,00	
Total por Modalidade:	7.890,00	7.890,00
Total por Ação	7.890,00	7.890,00

10.301.0075.2382 - ACS - Agentes Comunitários de Saúde

16043130 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00	
Total por Modalidade:	1.000.000,00	1.000.000,00
Total por Ação	1.000.000,00	1.000.000,00
Total por Unidade	1.007.890,00	1.007.890,00
Total Geral	1.007.890,00	1.007.890,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 14.709, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Republicado por incorreção

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Técnica para avaliação de produtos referente aos estudos para Concessão do Parque Náutico Municipal de Feira de Santana

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a avaliação técnica dos produtos que servirão de base para o processo licitatório da Concessão do Parque Náutico Municipal de Feira de Santana;

CONSIDERANDO que a singularidade do objeto sugere que sejam designados servidores exclusivamente para a organização do processo de escolha da empresa que melhor se adequar ao interesse público;

CONSIDERANDO a importância de garantir a regularidade, legalidade e eficiência na preparação do respectivo procedimento licitatório;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Técnica, com a finalidade de:

I – Proceder à avaliação técnica dos estudos, projetos, anteprojetos, pareceres, levantamentos, modelagens e demais documentos preparatórios relacionados à estruturação da concessão do Parque Náutico Municipal de Feira de Santana;

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Titulares:

I) Fredson Rangel Passos de Souza - Presidência
Matrícula: 60008130-7

II) Luciana Lima Flores Nascimento – Vice-presidência
Matrícula: 60008186-4

III) Djavan Aragão Pereira dos Santos
Matrícula: 60008359-9

IV) Beatriz Alves de Britto
Matrícula: 60008923-2

V) Moema Pinto Franco
Matrícula: 60008190-5

VI) Gleyce de Jesus Sena
Matrícula 60008274-1

VII) Kelly Cristina Ribeiro Marques Cardoso
Matrícula: 01075438-6

VIII) Luiz Ivan dos Santos Silva
Matrícula: 01075437-4

IX) Alisson Carneiro Oliveira
Matrícula: 60.009.649-3

X) Matheus Cardoso Santos
Matrícula: 060009650-8

XI) Fernanda Christ Cerqueira Costa
Matrícula: 60.009.797-8

XII) Elisa Furian Dias
Matrícula: 01081268-3

XIII) José Ângelo Leite Pinto
Matrícula: 60010556-7

XIV) Lucia Carla Oliveira dos Santos
Matrícula: 01081792-0

XV) Guilherme Alves dos Santos
Matrícula: 60008134-5

XVI) Marcello Felipe Mendes do Sacramento
Matrícula: 60009928-7

XVII) Alana Carneiro Oliveira
Matrícula: 60008415-3

XVIII) Laíse Alves Siqueira
Matrícula: 60010973-3

XIX) Maiara dos Santos Silva
Matrícula: 60010611-9

XX) Cinthia Carmo Leite
Matrícula: 60009767-9

Art. 3º - Compete à Comissão:

- I – Avaliar a conformidade técnica e administrativa dos documentos e estudos preliminares que integrarão o processo de contratação;
- II – Emitir pareceres técnicos e administrativos relativos à viabilidade e adequação dos produtos entregues;
- III – Lavrar atas, pareceres e demais registros pertinentes às suas atribuições.

Art. 4º - A Comissão atuará até a conclusão da avaliação técnica dos produtos envolvidos, podendo ser reconduzida ou substituída, conforme necessidade da Administração.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando todos os atos praticados pela Comissão Técnica praticados até o momento.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CALROS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 14.722, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera o Decreto Nº 9.695, de 28/08/2015, que modificou o Decreto Nº 6.972/2005, que dispõe sobre a criação da Ordem do Mérito do Município de Feira de Santana.

O PREFEITO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Considerando ser de toda a conveniência à instituição Ordem Municipal do Mérito de Feira de Santana, destinada a galardoar os cidadãos que, por motivo relevante, se tornem merecedores do reconhecimento público da Administração Municipal, ampliar o quadro efetivo de designações,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 9.695, de 28 de agosto de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º - O quadro efetivo da Ordem será o seguinte:

- I – Na classe de Grã-Cruz, 300 (trezentos) designações;***
- II – Na classe de Comendador, 1.000 (mil) designações;***
- III – Na classe de Oficial, 2.000 (dois mil) designações.”***

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 14.723, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 14.086, DE 21 DE AGOSTO DE 2025, que nomeia os membros para o Conselho Municipal de Cultura – biênio 2025-2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado do Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei Municipal nº 12.956, de 16 de dezembro de 2008 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura – CMC, aprovado em Decreto nº 12.361, de 04 de outubro de 2021,

CONSIDERANDO a renúncia da conselheira TALITHA ARAÚJO BATISTA COSTA GOMES, representante titular do Segmento de Música da Sociedade Civil,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º inciso XVI, do Decreto nº 14.086, de 21 de agosto de 2025, que passa a vigor o seguinte:

SOCIEDADE CIVIL:

XXI – Segmento de Música:

Titular: Marcos Roberto das Virgens Santos

Suplente: Lavínia Nascimento Souza

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

DECRETO Nº 14.724, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0051.2015 - Manutenção dos serviços técnicos administrativos	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	550.000,00
17063110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	550.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	550.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	550.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	550.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

2763 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

15.451.0036.2399 - Pavimentação e Infraestrutura	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	550.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	550.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	550.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	550.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	550.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.725, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra com superfície de 11.800,01 m² (onze mil e oitocentos vírgula zero um metros quadrados), de superfície, de propriedade do **Sr. Antônio Barreto Moreira**, localizada na Avenida Antônio Rosalvo Bittencourt, s/n, Bairro Chaparral, neste Município, limitando-se: Ao Norte com Estrada Viscinal, com o Condomínio Ouro Fino, com área desmembrada 06 de Antônio Barreto Moreira, com área desmembrada 07 de Antônio Barreto Moreira e com área desmembrada 08 de Antônio Barreto Moreira, ao Leste com Avenida Antônio Rosalvo Bittencourt, ao Sul com área desmembrada 11 de Antônio Barreto Moreira, com área desmembrada 10 de Antônio Barreto Moreira e com área de terra s/n de matrícula 16.648 e ao Oeste com Avenida Antônio Rosalvo Bittencourt.

Parágrafo único – O Imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se ao prolongamento e alargamento de via pública.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CALROS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Republicados por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda nº 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro do Município de Feira de Santana e a **Convocação nº 06/2026** publicada no Diário Oficial de 30/07/2026 (Edição 3587).

RESOLVE:

Nomear os candidatos abaixo relacionados, com vigência a partir da data de publicação:

	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Nº 1066/2026	ALAN SILVA CASAES
Nº 1067/2026	ANA PAULA BATISTA RIBEIRO
Nº 1068/2026	ARIADNA OLIVEIRA DA SILVA
Nº 1069/2026	EDSON SOARES NASCIMENTO
Nº 1070/2026	HELANEIA SANTOS REIS ESTRELA
Nº 1071/2026	ISLAINE JEIELI DE SOUZA VELOSO
Nº 1072/2026	JOCLEY QUEIROZ ARAUJO
Nº 1073/2026	KARLA DOS SANTOS CERQUEIRA
Nº 1074/2026	LEONARDO SILVA DE JESUS

	BIBLIOTECÁRIO
Nº 1075/2026	LUCICLEIA MAGALHAES BRITO GONCALVES

	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Nº 1076/2026	MATHEUS SANTOS ALBUQUERQUE
Nº 1077/2026	RAQUEL ARAUJO DA SILVA

	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Nº 1078/2026	JACSON SANTOS SANTANA

	ANALISTA JURÍDICO
Nº 1079/2026	HANNA BARONA SILVA MENDES
Nº 1080/2026	YNGRID LIMA GUIMARÃES

	ARQUITETO
Nº 1081/2026	PAULO VITOR BATISTA GRAVE

	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Nº 1082/2026	ALICE DA SILVA RIOS
Nº 1083/2026	JACIRA DOS SANTOS AVELINO
Nº 1084/2026	JHONE CAIQUE SANTOS DE SOUZA
Nº 1085/2026	LUAN ARAUJO CANCIO GOMES
Nº 1086/2026	LUAN GUIMARAES ALBUQUERQUE





Nº 1087/2026	LUCIANO RIBEIRO DA SILVA
Nº 1088/2026	LUCIENE BARRETO DOS SANTOS
Nº 1089/2026	MARCELA SOUZA DE OLIVEIRA
Nº 1090/2026	MILENA ASSIS SALOMAO
Nº 1091/2026	NUBIA SANTOS DA CONCEICAO
Nº 1092/2026	SARAH DOS SANTOS SILVA

	CONTADOR
Nº 1093/2026	ALEX ASSIS DOS SANTOS

	ECONOMISTA
Nº 1094/2026	EDVA DA SILVA NERES

	ENFERMEIRO
Nº 1095/2026	EDEILMA OLIVEIRA SOUZA
Nº 1096/2026	EMANUELLE ALMEIDA DE OLIVEIRA RIOS
Nº 1097/2026	INGRID DANTAS PIMENTEL
Nº 1098/2026	MARIA CAROLINA RIBEIRO MOTA PORTO
Nº 1099/2026	MARIA PRICILA DE JESUS REIS
Nº 1100/2026	MARILENE ALVES CARNEIRO
Nº 1101/2026	TIARA LETICIA DOS SANTOS PIRES

	ENGENHEIRO AMBIENTAL
Nº 1102/2026	ISRAEL HENRIQUE RIBEIRO RIOS

	ENGENHEIRO CIVIL
Nº 1103/2026	ALESSANDRO DOS SANTOS SOUSA
Nº 1104/2026	LEILANE DA SILVA DUARTE

	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Nº 1105/2026	ISA MARA JESUS DE OLIVEIRA
Nº 1106/2026	JOSIMAR SOARES SANTOS JUNIOR
Nº 1107/2026	PAULO SILVA DE MOURA

	GÉOLOGO
Nº 1108/2026	MARCELO HENRIQUE DE JESUS

	INTÉRPRETE DE LIBRAS
Nº 1109/2026	IDYLA TAINAH FERREIRA TAPIOAM DOS SANTOS
Nº 1110/2026	JOELMA RIBEIRO DE JESUS RAMOS
Nº 1111/2026	LENON CARDOSO MASCARENHAS
Nº 1112/2026	LINDANIL DE JESUS DOS SANTOS SILVA
Nº 1113/2026	QUELLE CRISTIANE DOS SANTOS SILVA

	MOTORISTA
Nº 1114/2026	FRANCINALDO FERNANDES MARTINS
Nº 1115/2026	VICTOR SANTOS DE OLIVEIRA

	ORIENTADOR SOCIAL
Nº 1116/2026	ALINE DE SOUZA CERQUEIRA
Nº 1117/2026	DAIANA APARECIDA SOARES DE JESUS
Nº 1118/2026	JESSICA SILVA AGUIAR
Nº 1119/2026	SORAYA COSTA BOAVENTURA





Nº 1120/2026	TIAGO BOULHOSA SILVA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Nº 1121/2026	EVELYN PIRES PORTELA SANTOS
Nº 1122/2026	FABIANE DA CUNHA ARAUJO
Nº 1123/2026	FLAVIA LOMBA SANTOS
Nº 1124/2026	GABRIEL DOS SANTOS LYRA
Nº 1125/2026	IRLENE PINHEIRO DOS SANTOS
Nº 1126/2026	JULIANA DE OLIVEIRA FREITAS SANTOS
Nº 1127/2026	MARIA ESTELA MARINHO COSTA SILVA
Nº 1128/2026	SOLANGE DE SOUZA BRITO ALMEIDA
Nº 1129/2026	VERLANE SANTOS DE PAULA
Nº 1130/2026	WELLINGTON SANTANA DOS SANTOS RODRIGUES
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	
Nº 1131/2026	LAIANE DOS SANTOS SILVA CARNEIRO
Nº 1132/2026	PATRICIA DE FREITAS ARAUJO

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1135/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **NILDA SILVA MUNIZ SOUSA**, do cargo de **Chefe de Gabinete**, da **Secretaria Municipal de Administração**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1136/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **RONDINELLI PEREIRA DE JESUS**, do cargo de **Chefe da Divisão de Execução Contábil**, da **Secretaria Municipal da Fazenda**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO INDIVIDUAL Nº 1137/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **GIL MARQUES PORTO BISNETO**, do cargo de **Oficial de Gabinete**, da **Secretaria Municipal da Fazenda**, símbolo **DA-3**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1138/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nomear **RONDINELLI PEREIRA DE JESUS**, para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível I**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1139/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **GIL MARQUES PORTO BISNETO**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Execução Contábil**, da **Secretaria Municipal da Fazenda**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1140/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda nº 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro do Município de Feira de Santana e a **Convocação nº 08/2026** publicada no Diário Oficial de 30/07/2026 (Edição 3588).

RESOLVE:

Nomear o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), com vigência a partir da data de publicação:

ASSISTENTE SOCIAL
TELMA DA SILVA REIS

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 382-2026-09AC. AO CONTRATO Nº 169-2021-09C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 348-2026-09SA. Fundamento Legal da prorrogação: O art. 57, inciso II e parágrafo quarto da Lei nº 8.666/1993. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Contratada:** M E B SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Origem: Licitação nº 060-2021 – Pregão Eletrônico nº 051-2021. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de impressões e cópias reprográficas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 169-2021-09C, por até **06 (seis) meses**, com início em **03/08/2026** e término em **03/02/2027**. O **valor originário do Contrato** de **R\$ 2.947.500,00** e o **valor atual, considerando os últimos reajustes** de **R\$ 3.684.375,00**. Para o período de 06 (seis) meses da prorrogação, o valor correspondente será de **R\$ 1.842.187,50**. **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de impressões e cópias reprográficas, indispensáveis ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, evitando a interrupção dos serviços e garantindo a continuidade das atividades administrativas e educacionais. **Data da Assinatura:** 03/08/2026.

Pablo Roberto Gonçalves da Silva - Secretário Municipal de Educação.

Thaís dos Reis Soares Freitas – Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 393-2026-05RP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03-2025-05RP.

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 319-DGCC-2026. Fundamento Legal da prorrogação: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** HOTEL A JATO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. **Origem:** Registro de Preços nº 40-2025-PE, Processo Administrativo nº 69-2025. **Objeto da Ata de Registro de Preços:** Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a intermediação para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens rodoviárias, serviços de hospedagem, traslado e seguro viagem / assistência viagem. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 03-2025-05RP, por até 12 (doze) meses, com início em 11/09/2026 e término em 11/09/2027. Valor Originário da Ata de Registro de Preços: R\$ 1.564.000,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de agenciamento de viagens, indispensáveis ao atendimento das demandas de deslocamento, hospedagem e assistência viagem da Administração Municipal. **Data da Assinatura:** 11/09/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

Rafael Martins de Castro da Silva - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 345-2026-05AC. AO CONTRATO Nº 200-2021-05C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 419-2026-05SA. Fundamento Legal da prorrogação: O art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Origem: Licitação nº 031-2021, Pregão Eletrônico nº 028-2021. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de equipamentos para produção documental (Impressoras / Multi Funcionais) através de Sistema Registro de Preço. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação excepcionalmente do prazo de vigência do Contrato nº 200-2021-05C, por até 03 (três) meses, com início em 31/07/2026 e término em 01/11/2026. Valor Originário do Contrato: R\$ 5.494.999,92; Valor Atual do Contrato com os últimos reajustes: R\$ 6.625.657,92; Valor estimado do Aditivo R\$ 1.656.414,48 (em 03 (três) parcelas). **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade da locação e manutenção dos equipamentos, indispensáveis à execução das atividades administrativas e à produção documental da Administração Municipal. **Data da Assinatura:** 31/07/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

Ugo Profeta Alfaya – Representante da Contratada.



PORTARIAS

PORTARIA Nº 1686/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Processo de nº 47393/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **NEY PELAGIO DA COSTA BOMFIM**, Técnico em Administração Hospitalar, matrícula nº 05.000.116-9, lotado na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **Prorrogação de licença pra acompanhar pessoa doente da família**, por mais **90 (noventa) dias**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1687/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 40109/2026, com fundamento no art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994 e alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 017/2004 e 026/2005,

RESOLVE:

I - Conceder **alteração do regime de trabalho** a que estava submetida, **de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, a servidora **VANESSA DOS SANTOS**, Professora, matrícula nº 60.006.545-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1688/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 35600/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **NEIZE DE SOUZA CARNEIRO MIRANDA**, Professor, matrícula nº 01.008.040-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1689/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 46288/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **RITA DE FATIMA MORAES SILVA**, Professor, matrícula nº 01.074.872-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2016/2021 e 2021/2026** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1690/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à **disposição temporária da Secretaria Municipal da Fazenda**, o servidor **RONDINELLI PEREIRA DE JESUS**, **Coordenador de Projetos Especiais, Nível I**, lotado no **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1691/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo de nº 55084/2026, e com fundamento no § 1º, do art. 111, da Lei Complementar nº 01/1994, com redação alterada através da Lei Complementar nº 09/2001, **RESOLVE** conceder a servidora **LUCIA CARINA CARNEIRO DOS SANTOS SOARES**, Enfermeira, Matrícula nº 01.075.299-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, **pelo prazo de 03 (três) anos**, com efeito a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1692/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Processo de nº 48787/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **MARINEIA DA SILVA DOS SANTOS**, Técnico em Administração Hospitalar, matrícula nº 05.000.026-8, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2019/2024** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR – PROCON/FSA**

PORTARIA DE DECISÃO Nº 034/2026

1. PROCESSO Nº 59908C/2026. FORNECEDOR: BANCO BRADESCO - AG. CONSELHEIRO FRANCO 3516 – ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS- ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255 DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59908C/2026, condenando a BANCO BRADESCO - AG. CONSELHEIRO FRANCO 3516, ao pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$ 17.506,80 (dezesete mil quinhentos e seis reais e oitenta centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

2. PROCESSO Nº 59197C/2026. FORNECEDOR: LENOVO TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA – ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS- ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255 DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59197C/2026, condenando a LENOVO TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, ao pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$ 10.504,08 (dez mil quinhentos e quatro reais e oito centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

3. PROCESSO Nº 55008C/2024. FORNECEDOR: L. MARQUEZZO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

4. PROCESSO Nº 47116C/2019. FORNECEDOR: GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

5. PROCESSO Nº 59484C/2026. FORNECEDOR: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA. ADV: ROMULO DONATO (OAB/BA 19.216). DECIDE: pela RATIFICAÇÃO integral da decisão administrativa proferida nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59484C/2026, mantendo-a por seus próprios fundamentos, a penalidade administrativa de multa aplicada, para que produza todos os seus efeitos legais. Determina-se o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas cabíveis para o cumprimento da decisão ratificada.

6. PROCESSO Nº 59476C/2026. FORNECEDOR: BANCO AGIBANK S.A. - EMBASA. ADV: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB/BA 60908-A). DECIDE: pela RATIFICAÇÃO integral da decisão administrativa proferida nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59476C/2026, mantendo-a por seus próprios fundamentos, a penalidade administrativa de multa aplicada, para que produza todos os seus efeitos legais. Determina-se o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas cabíveis para o cumprimento da decisão ratificada.

7. PROCESSO Nº 59910C/2026. FORNECEDOR: BANCO BRADESCO S.A. - AGÊNCIA 3516 – ADV: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23.255). DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação

designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

8. PROCESSO Nº 60041C/2026. FORNECEDOR: PARVI ECO VEICULOS LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60041C/2026**, condenando a **PARVI ECO VEICULOS LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 12.400,65 (doze mil e quatrocentos reais e sessenta e cinco centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

9. PROCESSO Nº 59488C/2026. FORNECEDOR: MAGAZINE LUIZA S/A – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59488C/2026**, condenando a **MAGAZINE LUIZA S/A**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 9.920,52 (nove mil e novecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

10. PROCESSO Nº 59162C/2026. FORNECEDOR: MAGAZINE LUIZA S/A – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59162C/2026**, condenando a **MAGAZINE LUIZA S/A**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 7.965,59 (sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

11. PROCESSO Nº 59914C/2026. FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL SA– ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59914C/2026**, condenando a **BANCO DO BRASIL SA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 9.920,52 (nove mil novecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

12. PROCESSO Nº 59985C/2026. FORNECEDOR: CDC FSA COMERCIO DE TELEFONIA LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59985C/2026**, condenando a **CDC FSA COMERCIO DE TELEFONIA LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 2.810,81 (dois mil oitocentos e dez reais e oitenta e um centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

13. PROCESSO Nº 59439C/2026. FORNECEDOR: DMA DISTRIBUIDORA S/A – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59439C/2026**, condenando a **DMA DISTRIBUIDORA S/A**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 11.904,62 (onze mil novecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

14. PROCESSO Nº 60046C/2026. FORNECEDOR: CDC FSA COMERCIO DE TELEFONIA LTDA – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

15. PROCESSO Nº 58140C/2025. FORNECEDOR: CDC FSA COMERCIO DE TELEFONIA LTDA – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

16. PROCESSO Nº 58078C/2025. FORNECEDOR: BANCO PAN S.A – ADV: LIDIANY VILELA. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

17. PROCESSO Nº 58078C/2025. FORNECEDOR: BANCO BMG – ADV: Felipe Barreto Tolentino. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

18. PROCESSO Nº 59516C/2026. FORNECEDOR: TECNOGRES REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA – ADV: LETICIA MARIA SIAN. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

19. PROCESSO Nº 59516C/2026. FORNECEDOR: MARCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ADV: Rogerio Barbosa dos Santos DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

20. PROCESSO Nº 59972C/2026. FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL S.A. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59972C/2026, condenando a **BANCO DO BRASIL S.A.**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 12.400,65 (doze mil e quatrocentos reais e sessenta e cinco centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

21. PROCESSO Nº 49641C/2021. FORNECEDOR: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO SA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO DOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

22. PROCESSO Nº 49569C/2021. FORNECEDOR: SANTANDER CARTÕES – ADV: NÃO CONSTITUÍDO DOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

23. PROCESSO Nº 49428C/2021. FORNECEDORES: GRUPO CASAS BAHIA S.A. & ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A – ADV: NÃO CONSTITUÍDO DOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

24. PROCESSO Nº 49446C/2021 FORNECEDOR: GARTHEN INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO DOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

25. PROCESSO Nº 49279C/2021 FORNECEDOR: MASTERCARD – ADV: NÃO CONSTITUÍDO DOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

26. PROCESSO Nº 59280C/2026. FORNECEDOR: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA – COELBA. ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: PAULO ABBEUSEN JUNIOR OAB/BA 28.568. DECIDE: pela RATIFICAÇÃO integral da decisão administrativa proferida nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59280C/2026, mantendo-a por seus próprios fundamentos, a penalidade administrativa de multa aplicada, para que produza todos os seus efeitos legais. Determina-se o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas cabíveis para o cumprimento da decisão ratificada.

27. PROCESSO Nº 59226C/2026. FORNECEDOR: CREDSYSTEM INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA. ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES OAB/BA 42.176. DECIDE: pela RATIFICAÇÃO integral da decisão administrativa proferida nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59226C/2026, decorrente da INTEMPESTIVIDADE do recurso interposto, mantendo-se a decisão proferida por seus próprios fundamentos, a penalidade administrativa de multa aplicada, para que produza todos os seus efeitos legais. Determina-se o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas cabíveis para o cumprimento da decisão ratificada.

28. PROCESSO Nº 52556C/2023. FORNECEDOR: BANCO AGIBANK S.A. ADVS CONSTITUÍDOS NOS AUTOS: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA OAB/BA 60908-A & PAULO ROBERTO CANHETE DINIZ OAB 11235/MS. DECIDE: pela RATIFICAÇÃO integral da decisão administrativa proferida nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52556C/2023, mantendo-a por seus próprios fundamentos, a penalidade administrativa de multa aplicada, para que produza todos os seus efeitos legais. Determina-se o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas cabíveis para o cumprimento da decisão ratificada.

29. PROCESSO Nº 59330C/2026. FORNECEDOR: DMA DISTRIBUIDORA S/A. ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES OAB/BA 42.176. DECIDE: pela RETIFICAÇÃO integral da decisão administrativa proferida nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59330C/2026, modificando o teor da decisão administrativa, bem como a multa aplicada. Determina-se o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas cabíveis para o cumprimento da decisão retificada.

30. PROCESSO Nº 59744C/2026. FORNECEDOR: ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A. ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: MARCELO FERREIRA DOS SANTOS OAB/SP Nº 267.213. DECIDE: pela RETIFICAÇÃO integral da decisão administrativa proferida nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59744C/2026, modificando o teor da decisão administrativa, bem como a multa aplicada. Determina-se o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas cabíveis para o cumprimento da decisão retificada.

31. PROCESSO Nº 58437C/2026. FORNECEDOR: EVOY ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58437C/2026, condenando a EVOY ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, ao pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$ 9.482,85 (nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

32. PROCESSO Nº 59455C/2026. FORNECEDOR: CDC FSA COMERCIO DE TELEFONIA LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59455C/2026, condenando a CDC FSA COMERCIO DE TELEFONIA LTDA, ao pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$ 3.141,50 (três mil cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

ANTÔNIO MAURÍCIO SANTANA DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE PROCON FEIRA DE SANTANA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia membro da Comissão Permanente de Inscrição e Documentação para o Conselho Municipal de Cultura – CMC biênio 2025-2027.

O Conselho Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº2.956, de 16 de dezembro de 2008, e Resolução nº 001/2022, que “Cria Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Cultura-CMC, publicado em Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII – EDIÇÃO 2266 – DATA 23/11/2022”, e conforme aprovado em plenário no dia 11 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **José Angelo Leite Pinto** para a função de coordenador da Comissão Permanente de Inscrição e Documentação, no âmbito do Conselho Municipal de Cultura, em substituição a Georgia Pitombo Vieira.

Parágrafo Único - A Comissão Permanente funcionará conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 09 de setembro de 2026.

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

CREDENCIAMENTO Nº 8-2026-10CD

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, A FIM DE ATENDER DE MANEIRA PRESENCIAL OS EVENTOS APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer usando de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições no edital do chamamento,

RESOLVE:

I – Tornar público a homologação do 2º Ato do credenciamento com resultado dos artistas HABILITADOS e INHABILITADOS.

Foram considerados: **HABILITADOS**

ARTISTA/BANDA/GRUPO	PROPONENTE	NÚMERO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CATEGORIA
GRUPO FOGO PAGÔ	ELAINE SILVA LOPES CNPJ: 57.400.431/0001-62	46889/2026	93	HABILITADO	A
JOÃO NAGÔ	PRISCILLA LEITE LIMA FAGUNDES CNPJ: 64.393.943/0001-04	46114/2026	85	HABILITADO	A





BALÃO BEIJO	JAS PEREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS CNPJ: 14.429.067/0001-50	49250/2026	82	HABILITADO	A
BANDA PAPEL DE SEDA	KELCILENE DE SOUZA CALIXTO CNPJ: 21.353.550/0001-64	51567/2026	77	HABILITADO	B
SANTINI & TRIO	SANTINI PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 58.774.865/0001-95	52323/2026	75	HABILITADO	B
CAMUTIÊ	KELCILENE DE SOUZA CALIXTO CNPJ: 21.353.550/0001-64	52324/2026	73	HABILITADO	B
TALITA ATAÍDE	TALITA DE JESUS ATAÍDE CPF: 097.404.975-19	50652/2026	60	HABILITADO	B
BANDA NEINE ROCHA	JAS PEREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS- CNPJ: 14.429.067/0001-50	51519/2026	59	HABILITADO	C
WALDÔMIO LIMA	JAS PEREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS CNPJ: 14.429.067/0001-50	52799/2026	57	HABILITADO	C

Foram considerados **INABILITADOS**:

NOME ATRAÇÃO	REQUERENTE	NÚMERO
ABORDAGEM	JULIVAL MORAES DE CASTRO	45455/2026
BANDA REGGAE DA PAZ	RONIEREDE JESUS SILVA	45709/2026
BANDA REGGAE ROOTS	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	45853/2026
BANDA AFROPOP	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COM. AFRO PANDEIRADA TAMBORES URBANOS-ACCAPTU	46123/2026
BANDA AFROPOP	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COM. AFRO PANDEIRADA TAMBORES URBANOS-ACCAPTU	46249/2026
CHARLES WAGNER	WAGNER OLIVEIRA CARNEIRO	46887/2026
CHARLES WAGNER	WAGNER OLIVEIRA CARNEIRO	46888/2026
BANDA UNÇÃO PROFÉTICA	F. DE SOUZA GOMES PRODUÇÕES	47166/2026
CHARLES WAGNER	WAGNER OLIVEIRA CARNEIRO	47199/2026
JERUSIO	JERUSIO SANTOS DE ABREU	47213/2026
JOSE PEREIRA	JOSE PEREIRA DOS SANTOS- ME	47399/2026
TOM BLACK	PDETAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	47456/2026
BANDA VICTOR SAM	RUAN VICTOR RIBEIRO DOS SANTOS	48721/2026
SANTINI & TRIO	SANTINI PRODUÇÕES LTDA	48960/2026
FESTA E FOLIA E EVENTOS	JAS PEREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS	48970/2026
BETO CARDOSO	ORCARE-ORGANIZAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA	48989/2026



ORCARE-ORGANIZAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA	ORCARE-ORGANIZAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA	49106/2026
MONTE CALVÁRIO	JEDERSON GABRIEL VIEIRA SILVA E SOUZA	49154/2026
BANDA FOLIA ELÉTRICA	PABI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA	49463/2026
BANDA NEINE ROCHA	JAS PEREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS	49464/2026
BANDA WALDOMIO LIIMA	JAS PEREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS	49863/2026
BANDA OZ BLACKS	ALEX DOS SANTOS COSTA	49963/2026
BANDA AIRIYE	PABI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA	50386/2026
BANDA FOLIA ELÉTRICA	PABI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA	50645/2026
BANDA CAMUTIÊ	KELCILENE DE SOUZA CALIXTO	51569/2026
JOSE PEREIRA DOS SANTOS- ME	JOSE PEREIRA DOS SANTOS- ME	51570/2026
PERY CRUZ	PERIVALDO OLIVEIRA DA CRUZ	51961/2026
BANDA KTERETÊ	SIDINEI DA SILVA -KTERETE PRODUÇÕES E EVENTOS	52215/2026
BANDA SUTAK MANHOSO	FRANCISCO BISPO DOS SANTOS	52325/2026
CHARLES WAGNER	WAGNER OLIVEIRA CARNEIRO	52672/2026
GRUPO SAMBA DO ROSÁRIO	ANTONIO MARCOS SANTOS DE OLIVEIRA	52673/2026

II – Decorrido o prazo recursal, sem interposição de recursos, fica homologado o 2º Ato do credenciamento.

III – Após a homologação do resultado, os proponentes habilitados poderão ser convocados a comparecer, em data, horário e local indicados, para a assinatura do Termo de Credenciamento ou Contrato, nos termos do edital.

Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: credenciamento.secel@pmfs.ba.gov.br.

Feira de Santana, 11 de setembro de 2026.

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA**PORTARIA Nº 79, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.****Dá publicidade aos resultados das inspeções por Junta Médica por motivo de saúde.**

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas pela Junta Médica Oficial, conforme Portaria nº. 774/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico Edição 3526 de 13/05/2026, para conhecimento dos interessados e adoção das providências cabíveis.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
05.000.224-2	ADALBERTO DIONISIO DE FRANCA FILHO	FHFS	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
01.077.233-8	ADRIEL ROLIM CARNEIRO DE OLIVEIRA	SEMMAM	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
05.000.009-8	ANGELINA FERNANDO DA SILVA	FHFS	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
01.081.244-9	CAMILA NOGUEIRA DOS PRAZERES VAZ	SEDUC	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
01.078.084-2	DJEANE SILVA LIMA	SEDUC	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
60.002.952-9	EDILENE OLIVEIRA DA SILVA FEITOSA	SEDUC	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
08.031.844-9	EDJANE SILVA DE JESUS SOUZA	SMS	Alta Médica
08.000.136-9	ELIANA BORGES ALMEIDA CERQUEIRA	SMS	Alta Médica
01.081.343-1	ELISANGELA SOUZA VASCONCELOS FRANCA	SEDUC	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
01.076.237-1	FRANCIARA PERAZZO PEREIRA	SEDUC	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
01.083.425-3	GLECIA CARNEIRO OLIVEIRA	SEDUC	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
08.032.180-0	GERCILEIDE DAS VIRGENS	SMS	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
60.003.140-5	ISLANE ARCANJO MARQUES ARAUJO	SEDUC	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
08.030.787-8	JACKLINE FERREIRA RODRIGUES SOUZA	SMS	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
08.031.799-0	JAGUARACY BATISTA DOS SANTOS	SMS	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
05.016.049-6	JANEIDE CAJAIBA RODRIGUES SANTOS	FHFS	Alta Médica
01.077.385-1	JIRLANE VIEIRA FERREIRA MASCARENHAS	SEDUC	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
08.000.222-2	JORLANDIA SENA ROCHA	SMS	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
01.008.477-9	JOSENEIDE PAIXAO DA SILVA	SEDUC	Alta Médica
01.075.672-4	JUCIARA MOURA BARRETTO	SMS	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
01.077.547-1	LUCELIA OLIVEIRA DA SILVA COSTA	SEDUC	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
08.032.211-5	LUCIETE LEITE ANDRADE	SMS	Alta Médica
01.077.304-5	MARIA ALICE DOS SANTOS RAMOS DA SILVA	SEDUC	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
08.010.221-6	MARIA DO CARMO SILVA BASTOS	SMS	Readaptação administrativa até nova perícia em 04/01/2027.
08.010.237-1	MARIA SOCORRO CERQUEIRA DE ALMEIDA	SMS	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
01.075.337-0	NILZETE CORDEIRO DE ALMEIDA	SEDUC	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
60.003.214-8	PRISCILA ANDRADE SANTOS ARAUJO	SEDUC	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
08.031.831-0	SIRLEY BARROS DE CARVALHO	SMS	Alta Médica
01.009.010-6	TANIA MARIA MACEDO DOS SANTOS CERQUEIRA	SEDUC	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 11 de setembro de 2026.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 80, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Dá publicidade às emissões das Certidões de Tempo de Contribuição (CTC) pelo Instituto de Previdência de Feira de Santana.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade às emissões das Certidões de Tempo de Contribuição emitidas pelo Instituto de Previdência de Feira de Santana, para aproveitamento do tempo em outros órgãos:

CTC nº	Matrícula	Nome	Destino para aproveitamento	CNPJ
000013/2026	01075628-1	MICHELLE RIOS LOPES	UEFS - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA	14.045.546/0001-73
000014/2026	600036209	JOELMA ALEXANDRINA PITA	PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR	13.927.801/0001-49

Art. 2º - A autenticidade da Certidão de Tempo de Contribuição - CTC poderá ser verificada através do endereço eletrônico [http://186.216.14.82/sisprevweb/NOVA CTC/Consulta/Default.aspx](http://186.216.14.82/sisprevweb/NOVA_CTC/Consulta/Default.aspx)

Art. 3º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 11 de setembro de 2026.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 81, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
01.009.594-8	ALDO DA SILVA ARAUJO	SMS	Encaminhado para Junta Médica
60.008.069-0	ANDREIA DOS SANTOS ANDRADE	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia em 09/11/2026
08.010.032-3	ANTONIO FREIRE DE SENA FILHO	SMS	Encaminhado para Junta Médica
01.081.056-8	CARLA MONALISA DIAS OLIVEIRA	SEDUC	Alta Médica
08.000.132-1	ELENICE COELHO RIBEIRO	SMS	Alta Médica
08.031.791-4	ELIENE NUNES BASTOS	SMS	Encaminhado para Junta Médica
01.083.522-1	FLAVIA SAMPAIO CAMPOS	SMS	Licença médica até nova perícia em 15/09/2026
01.075.487-9	FLAVIO CARDOSO DOS SANTOS FILHO	SEDUC	Alta Administrativa
01.081.094-6	GLEIDE JEAN ARAUJO DA SILVA	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 09/10/2026
08.000.192-9	JACIARA DE JESUS DA SILVA SANTOS	SMS	Encaminhado para Junta Médica
08.000.221-0	JORGE BORGES RIBEIRO	SMS	Alta Médica
01.075.006-7	KATIA KARINE DE SOUZA ARAUJO	SEDUC	Alta Médica
60.009.610-6	LUCAS BESERRA MATOS	SMS	Alta Médica
60.003.272-2	MAYANE VITORIO PAIM ESTRELA	SEDUC	Encaminhado para Junta Médica
08.000.311-1	MARIA DILMA DOS SANTOS	SMS	Alta Médica
08.000.535-3	MARYCELIA NERI PORTO	SMS	Encaminhado para Junta Médica
08.000.458-1	ROSANGELA CARVALHO DE JESUS	SMS	Encaminhado para Junta Médica
08.032.256-7	VANESSA ANDRADE DOS SANTOS	SMS	Licença médica até nova perícia em 14/09/2026
01.072.756-5	VANUZIA BATISTA SANTOS	SEDUC	Alta Médica

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 11 de setembro de 2026.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA